

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



Atos Oficiais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Designar, **TÂNIA MAURICEA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula **10/684273-6** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor – Símbolo FG II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEMDAT - a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 289 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Designar, **ROBERTA DORIA BERNARDINO DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção – Símbolo FG III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEMDAT - a contar desta publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/081122
CONTRATO Nº: 001/FMAS/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JOAQUIM DE OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Locação do imóvel situado à Estrada Luiz de Lemos nº 2.722 – Nova América – Nova Iguaçu.
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 033001.08.244.5074.1065
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
NOTA DE EMPENHO Nº: 94/2016
FONTE DE RECURSOS: FMAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991, Lei Federal nº 10.406/2002 e Decreto Municipal nº 8.360/2009.
PRAZO: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016

Cristiane Lobo Lamarão Silva
Gestora do FMAS

PORTARIA N.º 010/SEMAS/2016.
DE 07 DE ABRIL DE 2016

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso

de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para integrem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/FMAS/2016, celebrado com Joaquim de Oliveira Alves, referente à Locação de Imóvel situado à Estrada Luiz de Lemos nº 2.722, Nova América – Nova Iguaçu, objeto do Processo Administrativo nº 2015/081122:

Marcelo Reis de Sousa
matrícula nº 60/705.026-3;

Marisa Giraldo Cabral
matrícula nº 11/681.679-7;

Eliane Lima de Oliveira
matrícula nº 60/712.213-8.

Suplente:
Márcia Cristina Aguiar da Silva Cid
matrícula nº 60/699.389-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2016.

Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.11/667.524-9

SEMC

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a invalidação do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como a convocação da nova Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, e dá outras providências. Com fulcro no parecer jurídico emitido pela egrégia Procuradoria do Município de Nova Iguaçu encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, onde são apontados diversos vícios processuais na eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocorreu na 7ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, no dia 06 de janeiro de 2016, no Complexo Cultural Nova Iguaçu, situado à Rua Getúlio Vargas nº51 – Centro, ferindo assim o princípio da legalidade e tornando irregular o processo eleitoral, acompanhado do despacho da Subsecretaria dos Conselhos Municipais de Nova Iguaçu, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, torna pública a decisão de invalidação do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Nova Iguaçu. Em sequência, o edital de convocação da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso

de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.700 de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 4.288 de 11 de julho de 2013, convoca para a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU.

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, que será realizada no dia 28 de abril de 2016 das 17h às 21h, no Teatro Sylvio Monteiro – Complexo Cultural Nova Iguaçu, situado na Rua Getúlio Vargas, 51 – Centro – Nova Iguaçu.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, terá como objetivo:

I – eleger os representantes da Sociedade Civil Organizada e das Categorias Profissionais da Área Cultural para o Conselho Municipal de Políticas Culturais (mandato de 2016/2018).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será formado por representantes Governamentais, representantes da Sociedade Civil, e representantes das Categorias Profissionais da Área Cultural, conforme dispõe a lei de nº 4.288/2013, constituído por no mínimo 15(quinze) e máximo de 30(trinta)membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – mínimo de 1 (um) e máximo de 2 (dois) conselheiro(s) titular(es) e seu(s) respectivo(s) suplente(s) indicado(s) pela Câmara de Vereadores;

III – mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela sociedade civil organizada (Entidades), ligados diretamente à área cultural;

IV – mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representando trabalhadores das categorias profissionais da área de cultura, tais como: músicos, atores, cantores, pintores, artistas plásticos, escultores, profissionais do cinema, profissionais da dança, produtores, representantes da cultura étnica, agentes culturais, historiadores, arqueólogos, museólogos, escritores, bibliotecários e demais representantes da área cultural devidamente registrados em suas categorias ou de notório conhecimento popular de sua atividade. A composição do conselho deverá contemplar a diversidade e pluralidade cultural.

Art. 4º - Para participar do processo eleitoral os representantes da sociedade civil organizada e das categorias profissionais da área cultural, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

I – das entidades:

a) manifestação formal do representante legal da instituição, através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cultura;

b) ficha de inscrição devidamente preenchida;

c) cópia do CNPJ atualizado;

d) cópia do estatuto devidamente registrado em cartório;

e) cópia da ata de legitimidade da diretoria em exercício.

II – das categorias profissionais da área cultural:

a) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência;

b) documentos que comprovem atuação nas áreas da cultura(registro de classe), tais como: músico, atores, pintores, artistas plásticos, escultores, profissionais do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

cinema, profissionais da dança, produtores, representantes da cultura étnica, agentes culturais, historiadores, arqueólogos, museólogos, escritores, bibliotecários e demais representante da área cultural;

c) comprovação de atuação cultural no âmbito do município de Nova Iguaçu, por meio de artigos de jornal, portfólios, resultados de editais, declarações de unidades administrativas públicas de cultura dos quais constem nome e data.

§1º No caso de coletivos, os mesmos deverão apresentar os documentos constantes na alínea "c", II deste artigo.

§2º - As inscrições deverão ser realizadas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua Capitão Gaspar Soares, nº 117 – Centro, Nova Iguaçu, até o dia 26 de abril de 2016 às 17h.

§3º - Somente os participantes devidamente inscritos, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderão concorrer à eleição dos membros do conselho como titular ou suplente.

§4º - Cada entidade terá direito à indicação de 1(um) titular e 1(um) suplente.

§5º - Os profissionais da área de cultura terão indicação individual, e seu posicionamento no conselho será efetivado pelo número de votos recebido.

Art. 5º - A validação da inscrição se dará pela análise dos documentos recebidos, que será realizada pela comissão organizadora.

§1º - Somente candidatos habilitados terão direito de votar e ser votado.

§2º - A comissão organizadora será constituída por 3(três) membros do poder público, 3(três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 3(três) membros da sociedade civil, sendo sua composição publicada posteriormente à Resolução.

Art. 6º - Será lavrada ata de eleição, devendo ser assinada pelos participantes e acompanhada da lista de presença.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Alex Costa d'Almeida
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/692364-3

SEMED

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/033283 PRE- GÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO 041/CPL/15

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER), e tendo em vista a delegação de competência constante no Decreto nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2013 **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**,

com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e artigo 15, II da Lei 8666/1993 e Decreto Municipal 7.170/2005, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - EXPEDIENTE** com valor global de R\$ 760.351.01 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais) em favor de **RIO LASTEF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 73.471.01 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), B.C.OLIVEIRA COM. E SERV. LTDA, com valor de R\$ 71.280.00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais) e NAYAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME com valor de R\$ 615.600.00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).**

Em, 06 de Abril de 2016.

Maria Aparecida M. Rosestolato
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 11.663.610-4

SEMTMU

PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 084/ SEMTMU / 2016 "Interdita Rua sem Tráfego Coletivo"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo nº **2016/038772**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito das 17:00 h às 22:00 h do dia 15 de abril do corrente ano, para realização do evento "**feira de Aniversário**", no bairro Santa Eugênia, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

RESOLVE:

1. Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Turton Junior, entre as ruas Gastão de Brito e a General Rondon, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

2. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução Nº 001 de 07/03/2014, fica o organizador do evento, responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

3. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

4. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Afixe-se e cumpra-se,

Nova Iguaçu, 11 de abril de 2016.

RUBENS RODRIGUES BORBOREMA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

SEMUHAM

TORNA PÚBLICO: SUSPENSÃO **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente-SEMUHAM, torna público, que de acordo com o Decreto nº 10.640, de 12 de janeiro de 2016, que regulamenta o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental - SIMULA, e mediante decisão fundamentada em parecer técnico, conforme Artigo 31, SUSPENDE A LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 11/2014, que autorizava a empresa AUTO POSTO SHOW DO MILHÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.950.138/0001-91, através do Processo Administrativo nº 2014/024152, a operar atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na Rua Doutor Mário Guimarães, nº 435, no Bairro Centro, em Nova Iguaçu. Coordenadas: Lat. 22°45'34.51"S Long. 43°27'22.47"O.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2016.

GIOVANNI GUIDONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.278/0001-01, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM com sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26210-190, torna público o **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, entre o **MUNICÍPIO** e **SPE SHOPPING NOVA IGUAÇU S.A.**, sociedade com sede no Botafogo Praia Shopping, nº 400, Bairro Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.891.064/0001-37, que de tem por objeto estabelecer as ações, as intervenções e as obras de infraestrutura necessárias à mitigação dos que serão empreendidas de modo voluntário pela **SPE SHOPPING NOVA IGUAÇU S.A.**, de forma a mitigar os eventuais impactos causados pela implantação do Empreendimento Shopping Nova Iguaçu, situado na Avenida Abílio Augusto Távora, 1100, Bairro da Luz. O TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, bem como o Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, apresentado na forma de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança-REIV, estão à disposição para consulta junto à da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEMUHAM com sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu.

GIOVANNI GUIDONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEMUHAM



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVINI

APOSTILA DE REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Alterar, a contar de 04.09.1987, em cumprimento ao art.4º da Lei nº981, de 07.05.1985, publicada no Jornal "De Hoje" de 08.05.1985, ao art.1º da Lei nº613, de 16.08.1982, publicada no Jornal "De Hoje" de 17.08.1982, em cumprimento ao parecer exarado no Processo nº03/1677/86, para Cz\$3.975,75(três mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e setenta e cinco centavos) os proventos mensais e integrais, fixados pelo Decreto nº2.230, de 03.06.1981, publicado no jornal "De Hoje" de 06.06.1981, alterado pelo Decreto nº2.329, de 19.05.1982, publicado no jornal "De Hoje" de 22.05.1982, referente à aposentadoria de **MIRTHIS BARBOSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, matrícula nº10/660.411-0, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

-Vencimento atribuído ao cargo - Lei nº1.226/87, artigos 1ºe 3º.....	Cz\$2.565,00
-Adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do vencimento - Lei nº458/80, art.95, §3º.....	Cz\$ 641,25
-Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento - Lei nº275/79, art.2º, que alterou o Anexo II da Lei nº98/76, Lei nº613/82, art.1º e Lei nº981/85, art.4º.....	Cr\$ 769,50

REF.: Processo nº07/1396/80 e 03/1677/86.

NOVA IGUAÇU, 06 DE ABRIL DE 2016

APOSTILA DE REVISÃO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Alterar, a contar de 06.08.1992, em cumprimento ao art.4º da Lei nº981, de 07.05.1985, publicada no Jornal "De Hoje" de 08.05.1985, ao art.4º da Lei nº2.178, de 10.07.1992, publicada no Jornal "De Hoje" de 11.07.1992, em cumprimento ao parecer exarado no Processo nº04/20.1247/92, para Cr\$843.072,22(oitocentos e quarenta e três mil, setenta e dois cruzeiros e vinte e dois centavos) os proventos mensais e integrais, fixados pelo Decreto nº2.230, de 03.06.1981, publicado no jornal "De Hoje" de 06.06.1981, alterado pelo Decreto nº2.329, de 19.05.1982, publicado no jornal "De Hoje" de 22.05.1982, referente à aposentadoria de **MIRTHIS BARBOSA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, matrícula nº10/660.411-0, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

-Vencimento atribuído ao cargo - Lei nº2.169/92, art.4º.....	Cr\$400.000,00
-Adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do vencimento - Lei nº458/80, art.95, §3º.....	Cr\$100.000,00
-Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento - Lei nº613/82, Lei nº981/85, art.4º e Lei nº 1.709/90, art.1º, que alterou o art. 1º, Anexo II da Lei nº98/76	Cr\$120.000,00
-Gratificação Prêmio no percentual de 90%(noventa por cento) do Símbolo CC-3 - Lei nº458/80, art.88 alterado pelo art.5º da Lei nº1.387/87, Lei nº2.178/92, art.4º e Lei nº2.169/92, art.5º.....	Cr\$111.536,11
-Gratificação de Representação no percentual de 90%(noventa por cento) do Símbolo CC-3 - Lei nº1.387/87, art.1º e Lei nº2.169/92, art.5º.....	Cr\$111.536,11

REF.: Processo nº07/1396/80 e 04/20.1247/92.

NOVA IGUAÇU, 06 DE ABRIL DE 2016

DANIELLE VILLAS BÔAS AGERO CORRÊA
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2015/11/819
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
- TIPO: TÉCNICA E PREÇO
LICITAÇÃO Nº 01/PREVINI/2016

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno do PREVINI, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 8.360/09, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de licença de uso de software específico para Gestão Pública do PREVINI com manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, cadastro e demais atividades afins, no valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) em favor da empresa Actuary Serviços de Informática Ltda - ME, CNPJ 08.211.721/0001-52.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2016.

Danielle Villas Bôas Agero Corrêa
Diretora Presidente

ESTIMULE

o seu filho

a LER!

ISSO É
EDUCAÇÃO